



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

ARTIGO 8º - É obrigatório marcar, no placar, seqüência dos games até o término do set, mesmo que haja quadra vagas.

ARTIGO 9º - O tempo de aquecimento não poderá ultrapassar 10 minutos.

ARTIGO 10º - Nos intervalos dos sets, as quadras poderão ser molhadas.

ARTIGO 11º - Em dias de torneio, internos ou externos, as quadras serão interditadas para esse fim, a critério da Comissão Organizadora, destinando-se as demais à recreação.

ARTIGO 12º - É obrigatório o uso de uniforme para a prática do esporte, constando de tênis adequado (sola lisa ou do tipo colméia), meias, bermudas com bolso e camisa com mangas, sendo que em jogos não oficiais é dispensado o uso de camisa.

PARARÁFO ÚNICO: - Não poderá ser utilizado tênis de jogging em qualquer quadra e uso de Tênis solado preto nas quadras 5 e 6.

ARTIGO 13º - Todo tenista deve se cadastrar junto ao professor Valdecir

ARTIGO 14º - Qualquer infração ao regulamento poderá ser comunicada, por escrito, à secretária, pelo tenista que se julgar prejudicado ou por um membro da comissão, para apuração e punição (Advertência ou suspensão), se for o caso.

ARTIGO 15º - Toda e qualquer infração ao presente regulamento, estará incurso nas seguintes penalidades, gradativamente:

- I - Advertência verbal;
- II - Advertência por escrito;
- III- Suspensão por 15 (quinze) dias corridos;
- IV- Suspensão por 30 dias a 90 (noventa) dias corridos.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO: - A penalidade prevista no inciso I , poderá ser aplicada tanto pelo técnico orientador e fiscalizador de plantão, como pelo Diretor de Tênis de Campo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: - A penalidade prevista no inciso II, sra aplicada exclusivamente pelo Diretor de Tênis de Campo, através da Secretaria Geral do Clube.

PARAGRÁFO TERCEIRO: - As penalidades previstas nos incisos III e IV serão aplicadas exclusivamente pelo Diretor de Tênis de Campo, e ratificadas pelo Diretor de Esportes, através da Secretária Geral do Clube.

PARAGRÁFO QUARTO: - Todo e qualquer desrespeito, ofensa e agressão, proferida ao Técnico orientador e fiscalizador, professores, funcionários e ao Diretor de Tênis de Campo, será considerado como falta grave e incurso no inciso IVV do Caput deste Artigo.